

cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA DOS ANDRADAS, 140, SAO PAULO - SP, 01208000

DESCUMPRIMENTO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) CTO. EST. EDUC. TECNOL. PAULA SOUZA - CEETEP, vem COMUNICAR Clodoaldo Ramos Figueiredo - ME - CNPJ: 18.473.270/0001-85, já qualificada no edital, acerca da decisão proferida nos autos do processo 136.00069934/2023-43: - Impedimento de Licitar e Contratar, no prazo de 1 ano(s), com fundamento legal na Art. 7º da Lei nº 10.520/02 Considerando o descumprimento contratual parcial do contrato/termo de permissão de uso remunerada de área localizada nas dependências da Fatec Padre Danilo José de Oliveira Ohi, destinada à exploração de serviços de cantina escolar, n.º 008/2019, concorrência n.º 006/2018, processo n.º 1025346/2018, legado n.º 3042/2018, entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (CEETEPS) e a empresa Clodoaldo Ramos Figueiredo - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.473.270/0001-85, e ante a falta de defesa apresentada pelo Contratado, sugiro manter o valor da multa contratual no valor de R\$ 22.292,55 (vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme previsto na Resolução SDECTI n.º 12/2014, Artigo 4, Inciso II, alínea c, bem como na Clausula Sétima - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO do referido contrato, e, ainda 1 (um) ano de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02. Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com o inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção “Fornecedor Ampla Defesa” para incluir a sua manifestação; Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: RUA DOS ANDRADAS, 140, SAO PAULO - SP, 01208000

PORTARIA CEETEPS-GDS Nº 3893, 28 DE MARÇO DE 2024.

Estabelece normas para a concessão de isenção ou redução do pagamento da taxa de inscrição para o Processo Seletivo Vestibular - 2º Semestre de 2024, das Faculdades de Tecnologia.

A Diretora Superintendente do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o aprovado pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza oferece, para o Processo Seletivo Vestibular do 2º Semestre de 2024, de suas Faculdades de Tecnologia - Fatecs, os seguintes benefícios:

§ 1º - Em atendimento ao previsto no art. 2º do Decreto nº 50.781, de 11 de maio de 2006, serão concedidas 6.000 (seis mil) isenções do pagamento da taxa de inscrição para candidatos socioeconomicamente carentes e que preencham, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - Possuir a seguinte escolaridade:

a) ter concluído integralmente em 2023 o Ensino Médio no território nacional brasileiro;

b) estar concluindo o 3º semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo), em escolas da rede pública de ensino

(municipal, estadual ou federal) ou em instituição particular, no território nacional brasileiro;

c) estar concluindo o curso no Centro Estadual de Jovens e Adultos - CEEJA com carga horária flexível e atendimento individualizado, no território nacional brasileiro.

II - Estar integrado a grupo familiar cuja renda bruta mensal máxima corresponda a 2 salários-mínimos, por morador, ou, em caso de candidato independente, ter sua renda bruta mensal máxima de 2 salários-mínimos;

§ 2º - Em atendimento ao previsto no art. 5º da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 16.382, de 31 de janeiro de 2017 Lei Estadual 12.782, de 20-12-2007, o candidato terá direito à redução de 50% do valor da taxa de inscrição, desde que CUMULATIVAMENTE atenda os seguintes requisitos:

I - Ser estudante regularmente matriculado em:

a) uma das séries do ensino fundamental ou médio;

b) curso pré-vestibular ou

c) curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

II - Receber remuneração mensal inferior a 2 salários-mínimos ou estar desempregado.

Parágrafo Único - Entende-se por remuneração mensal a renda bruta mensal do candidato, composta do valor bruto do salário, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros.

Artigo 2º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br, na seção isenção/redução, preencher total e corretamente o formulário para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição ora denominado formulário para isenção da taxa, no período de 02 de abril até às 15 horas do dia 12 de abril de 2024. Após o preenchimento do formulário, selecionar o link Envio de Documentos e realizar o envio dos documentos, por meio digital (upload), que comprovem o atendimento ao disposto nos incisos deste artigo.

II - Enviar, via upload, no período de 02 de abril até às 15 horas do dia 12 de abril de 2024, no site www.vestibularfatec.com.br, na seção documentos comprobatórios, os seguintes documentos, atentando para o que segue:

- Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: pdf ou png ou jpg ou jpeg.

- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

a - Comprovante de escolaridade: histórico escolar ou declaração escolar da instituição de ensino, comprovando que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escolas no território nacional brasileiro. Em caso de apresentação de declaração escolar, esta deverá ser em documento oficial da instituição de ensino conforme modelo indicado no Anexo I desta Portaria.

*Tanto o histórico escolar, quanto a declaração da instituição deverão apresentar o detalhamento contendo o(s) nome(s) da(s) escola(s) e os anos em que o candidato efetivamente estudou todas as séries do ensino médio.

b - Comprovante de rendimento: comprovante de rendimento de todos os integrantes do grupo familiar que residam no mesmo endereço do candidato. Cada membro do grupo familiar deverá estar em uma das seguintes situações:

*Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2024;

*Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2024.

- Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2024, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

- Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

*Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);

*Trabalhador autônomo, informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);

*Menores de idade que não exercem atividade remunerada: declaração do responsável pelo grupo familiar informando quais membros do grupo familiar, menores de idade, não exercem atividade remunerada. Esta declaração deverá apresentar o nome completo e a data de nascimento dos menores de idade, bem como deverá estar assinada pelo declarante - Anexo II desta Portaria (Situação 3).

III - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas 'a' e 'b' do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de isenção da taxa de inscrição.

§ 1º - Caso haja um número de candidatos aptos à isenção de taxa de inscrição superior a 6.000 (seis mil), haverá uma ordenação por renda per capita para definir os beneficiados, até o limite do número de isenções previsto.

§ 2º - No caso de empate após a aplicação do disposto no parágrafo anterior, o desempate se dará pela data de nascimento do candidato, beneficiando-se o mais velho até o preenchimento do total de isenções previsto.

Artigo 3º - No Inciso II do Parágrafo 1º do Artigo 1º, entende-se por renda bruta mensal familiar o somatório de todos os rendimentos obtidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, Pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos de patrimônio, e quaisquer outros, incluindo o candidato.

§ 1º - Entende-se por grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que residem na mesma moradia, que sejam relacionadas ao candidato por grau de parentesco e que usufruam da renda familiar bruta mensal.

§ 2º - Para fins desta Portaria, considerar-se-ão os seguintes graus de parentesco:

a - Pai ou padrasto;

b - Mãe ou madrastra;

c - Cônjuge ou companheiro(a);

d - Filho(a) ou enteado(a);

e - Irmão(ã);

f - Avô(ó);

g - Tio(a).

Artigo 4º - Os candidatos que desejarem se inscrever para obter a redução do valor da taxa de inscrição deverão obedecer aos seguintes procedimentos:

I - Acessar o site www.vestibularfatec.com.br na seção isenção/redução, preencher total e corretamente o formulário para solicitação de redução do valor da taxa de inscrição ora denominado formulário para redução da taxa, no período de 02 de abril até às 15 horas do dia 12 de abril de 2024.

II - Enviar, via upload, no período de no período de 02 de abril até às 15 horas do dia 12 de abril de 2024, no site www.vestibularfatec.com.br, na seção documentos comprobatórios, os seguintes documentos, atentando para o que segue:

- Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 01 MB e em uma das seguintes extensões: pdf ou png ou jpg ou jpeg.

- Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

- Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.

a - Comprovante de escolaridade: certidão ou declaração expedida pela instituição de ensino, em papel timbrado, assinada e com o carimbo do responsável na instituição, comprovando ser estudante regularmente matriculado em uma das séries do ensino fundamental ou médio, ou qualquer semestre da Educação de Jovens e Adultos - EJA - (supletivo) ou em curso pré-vestibular ou em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

b - Comprovante de rendimento, o candidato deverá estar em uma das seguintes situações:

*Empregados: contracheque de algum mês do ano de 2024;

*Aposentados e pensionistas: comprovante mensal de recebimento de aposentadoria ou pensão de algum mês do ano de 2024;

- Caso o pensionista esteja empregado, este deverá apresentar contracheque de algum mês do ano de 2024, juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

- Se o pensionista estiver desempregado, deverá apresentar também a declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1), juntamente com o comprovante mensal de recebimento de pensão;

*Desempregado: declaração de desempregado conforme Anexo II desta Portaria (Situação 1);

*Trabalhador autônomo ou informal ou eventual: declaração especificando a renda mensal, com assinatura de uma testemunha, com RG e endereço. O modelo de declaração consta no Anexo II desta Portaria (Situação 2);

III - O candidato que deixar de apresentar ou apresentar de forma incompleta os documentos comprobatórios, ou seja, em desacordo com as alíneas 'a' e 'b' do Inciso II deste artigo, será excluído do processo de solicitação de redução da taxa de inscrição.

Artigo 5º - O preenchimento do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa e o envio, via upload, dos documentos comprobatórios necessários serão de inteira responsabilidade do candidato.

§ 1º - Não será admitido, em hipótese alguma, qualquer tipo de alteração ou inclusão de informações e/ou de documentos comprobatórios após o período de inscrição ao benefício.

§ 2º - O preenchimento incorreto do formulário de solicitação de isenção/redução de taxa, o envio, via upload, incompleto dos documentos comprobatórios, bem como a entrega dos documentos comprobatórios por qualquer outro meio que não seja o estabelecido nesta Portaria, implicarão na desclassificação do candidato neste Processo, não cabendo recurso.

§ 3º - As declarações apresentadas pelos candidatos (Anexo II - Situação 1, 2 e 3) deverão estar assinadas de forma tradicional, ou seja, de próprio punho, inclusive pela testemunha, na situação 2 e pelo responsável do Grupo familiar, na situação 3. Não serão aceitas declarações que não constem assinaturas nos termos especificados neste parágrafo.

Artigo 6º - O candidato que preencher todos os requisitos dos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 1º, desta Portaria, poderá concorrer à isenção do pagamento da taxa de inscrição e, também, pleitear a redução do valor da taxa de inscrição.

Parágrafo único - Neste caso, o candidato deverá efetuar 2 (duas) inscrições, em conformidade com o disposto nos Artigos 2º e 4º desta Portaria, mediante o envio, via upload, no site www.vestibularfatec.com.br dos documentos tanto para a isenção quanto para a redução.

Artigo 7º - A Fatec deverá disponibilizar, microcomputador (es) e acesso à internet, a todos os candidatos interessados em realizar a inscrição para a isenção/redução da taxa de inscrição.

§1º - Caberá a Unidade de Ensino, determinar o horário de funcionamento para a realização da inscrição da isenção/redução da taxa de inscrição. O candidato deverá entrar em contato com a unidade para verificação do horário de atendimento (consultar o Anexo III desta Portaria).

Artigo 8º - A partir do dia 24 de abril de 2024, o resultado da solicitação de isenção/redução da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente pela Internet, nos sites www.vestibularfatec.com.br ou www.cps.sp.gov.br. Outros meios de comunicação não devem ser considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.

Parágrafo único - Poderá ser interposto recurso por parte do candidato que tiver sua solicitação de isenção ou redução de taxa de inscrição indeferida, garantido o direito de ampla defesa nos dias 25 e 26 de abril, no site www.vestibularfatec.com.br. O resultado do recurso será divulgado no dia 07 de maio de 2024.

Artigo 9º - A aprovação do direito/benefício à isenção/redução da taxa não isenta o candidato das demais etapas do processo, o candidato beneficiado deverá ainda efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 2º Semestre 2024, a partir do dia 24 de abril até as 15 horas do dia 07 de junho de 2024, exclusivamente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 1º - O Manual do Candidato estará disponível somente pela Internet, no site www.vestibularfatec.com.br.

§ 2º - O candidato que solicitou a isenção ou redução da taxa e ou aquele que interpôs recurso deverá aguardar o resultado da análise para dar continuidade à sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 2º Semestre 2024.

§ 3º - O candidato beneficiado com a isenção do pagamento da taxa ou com a redução do valor da taxa somente poderá efetuar sua inscrição no Processo Seletivo Vestibular - 2º Semestre 2024, em um único curso de graduação em uma determinada Faculdade de Tecnologia - Fatec de sua escolha.

§ 4º - O candidato que solicitou a isenção ou redução da taxa não poderá efetuar a inscrição antes da divulgação oficial do resultado da análise da redução da taxa.

Artigo 10 - Os benefícios referentes à concessão de isenção ou de redução do valor da taxa de inscrição, nos termos da presente Portaria, terão validade somente para o Processo Seletivo Vestibular - 2º Semestre 2024.

Artigo 11 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. Caso alguma das informações seja inverídica, a Comissão Permanente para Processos de Seleção e Ingressos - CPPSI indeferirá o pedido para isenção/redução da taxa de inscrição, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

Artigo 12 - As informações prestadas pelo candidato visando à isenção/redução da taxa de inscrição são de sua inteira responsabilidade, podendo o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, e as informações inverídicas detectadas, mesmo após o Exame Vestibular, levarão ao cancelamento da inscrição no Vestibular e da eventual matrícula.

Artigo 13 - Quaisquer outros documentos que se fizerem necessários à comprovação da veracidade das informações prestadas pelo candidato poderão ser exigidos em qualquer fase do Processo, inclusive após o seu término.

Artigo 14 - A Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e a Instituição responsável pela operacionalização do Processo Seletivo, não se responsabilizam pelo não preenchimento do formulário para solicitação de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, por motivo de ordem técnica referente aos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do requerimento de solicitação de isenção/redução de taxa.

Artigo 15 - Os casos omissos desta Portaria serão decididos pela Unidade do Ensino Superior de Graduação - CESU, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo 136.00051751/2024-52)

Laura Laganá

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO ESCOLAR

DECLARAÇÃO ESCOLAR (em papel timbrado da escola)

Declaramos, para os devidos fins que, (nome do aluno), portador(a) do RG nº _____, cursou o ensino médio no território nacional brasileiro, respectivamente a(s) seguinte(s) série(s):

1ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

2ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

3ª série - (nome da escola) - (município) - (estado)

Local e data Assinatura e carimbo do responsável na escola

ANEXO II - SITUAÇÕES

SITUAÇÃO 1 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS ____/2024, QUE ME ENCONTRO NA CONDIÇÃO DE DESEMPREGADO(A) desde _____ (data da baixa/saída/dispensa), e neste período tenho _____ me _____ mantido _____ (meio pelo qual tem se mantido nesse período).

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

SITUAÇÃO 2 - DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO OU INFORMAL/EVENTUAL

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARO, para fins de concessão de isenção/redução do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS ____/2024, EXERCER APENAS ATIVIDADE AUTÔNOMA/INFORMAL/EVENTUAL COMO _____ desde _____ (data) e ter uma renda mensal média de R\$ _____ reais.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração juntamente com testemunha, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do declarante

Testemunha

Nome:

RG nº

CPF nº

Endereço completo:

Telefone:

Assinatura testemunha

SITUAÇÃO 3 - DECLARAÇÃO REFERENTE A MENORES DE IDADE QUE NÃO EXERCEM ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, responsável pelo grupo familiar, DECLARO, para fins de concessão de isenção do valor da taxa de inscrição, conforme Portaria CEETEPS-GDS ____/2024 que os menores de idade, relacionados a seguir, não exercem atividade remunerada:

Nome completo. Data de nascimento

_____. ____/____/____

_____. ____/____/____

_____. ____/____/____

_____. ____/____/____

_____. ____/____/____

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração, para que se produzam seus efeitos legais.

_____, ____ de ____ de 2024.

_____.

Assinatura do declarante

(responsável pelo grupo familiar)

ANEXO III - RELAÇÃO DE FACULDADES DE TECNOLOGIA (FATECS) E ENDEREÇOS

Adamantina - Fatec Adamantina

Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jardim Brasil - Telefone: (18) 3522-4181

Americana - Fatec Americana

R. Emílio de Menezes, s/n - Gleba B - Vila Amorim - Telefone: (19) 3406-5776 / (19) 3406-3297

Araçatuba - Fatec Araçatuba - Prof. Fernando Amaral de Almeida Prado

Av. Prestes Maia, 1764 - Jd. Ipanema - Telefone: (18) 3625-9917 / (18) 3625-9914

Araraquara - Fatec Araraquara

Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara - Telefone: (16) 3339-7841

Araras - Fatec Araras

Rua Jarbas Leme de Godoy, 875 - Jd. José Ometto II - Telefone: (19) 3541-3004

Assis - Fatec Assis

Av. Dom Antônio, 2100 - Jardim Paraná - Telefone (18) 3324-1607

Barretos - Fatec Barretos

Av João Baroni, número 646 - Bairro Dr. Paulo Prata (Pavilhão Fernando e Sorocaba) - Telefone (17) 3323-1099 / (17) 3322-2341

Barueri - Fatec Barueri - Padre Danilo José de Oliveira Ohl

Av. Carlos Capriotti, 123 - Novo Centro Comercial - Telefone: (11) 4198-3121

Bauru - Fatec Bauru

R. Manoel Bento Cruz, 3-30 - Centro - Telefone: (14) 3223-2083

Bebedouro - Fatec Bebedouro - Jorge Caram Sabbag

Rua Dr. Oscar Werneck, 1286 - Centro - Telefone: (17) 3343-5395 / (17) 3343-5397

Botucatu - Fatec Botucatu

Av. José Ítalo Bacchi, s/n - Jd. Aeroporto - Telefone: (14) 3814-3004 / (14) 3813-1896

Bragança Paulista - Fatec Bragança Paulista - Jornalista Omair Fagundes de Oliveira

Rua das Indústrias, 130 - Uberaba - Distrito Industrial IV - Telefone: (11) 4031-0628

Campinas - Fatec Campinas

Av. Cônego Antônio Roccatto, 593 - Jd. Santa Mônica - Telefone: (19) 3216-6474

Capão Bonito - Fatec Capão Bonito

R. Amantino de Oliveira Ramos, 60 - Terras de Embiruçu - Telefone: (15) 3542-2654

Carapicuíba - Fatec Carapicuíba

Av. Francisco Pignatari, 650 - Vila Gustavo Correia - Telefone: (11) 4184-8404 / (11) 4184-8408 ramais 719, 720

Catanduva - Fatec Catanduva

R. Maranhão, 898 - Centro - Telefone: (17) 3523-6715

Cotia - Fatec Cotia

Rua Nelson Raineri,700 - Bairro do Lageado - Telefone: (11) 4616-3284

Cruzeiro - Fatec Cruzeiro - Prof. Waldomiro May

Av. Rotary, 383 - Vila Paulista - Telefone: (12) 3143-6571

Diadema - Fatec Diadema - Luigi Papaiz

Av. Luiz Merenda, 443 - Jardim Campanário - Telefone: (11) 4092-2471 / (11) 4092-2328

Ferraz de Vasconcelos - Fatec Ferraz de Vasconcelos

Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim São João - Telefone: (11) 4674-2594

Franca - Fatec Franca - Dr. Thomaz Novelino

R. Irênio Grecco, 4580 - Vila Imperador - Telefone: (16) 3702-3204

Franco da Rocha - Fatec Franco da Rocha

Estrada do Governo, Km 42 - Pouso Alegre - Telefone: (11) 4449-2007

Garça - Fatec Garça - Dep. Julio Julinho Marcondes de Moura

Av. Presidente Vargas, 2331 - José Ribeiro - Telefone: (14) 3471-4723 / (14) 3471-4700

Guaratinguetá - Fatec Guaratinguetá - Prof. João Mod

Av. Prof. João Rodrigues Alckmin, 1501 - Jd. Esperança - Telefone: (12) 3126-2643 / (12) 3126-6905

Guarulhos - Fatec Guarulhos

Rua Cristóbal Cláudio Elilo, 88 - Parque Cecap - Telefone: (11) 2229-0392 / (11) 2229-0393

Indaiatuba - Fatec Indaiatuba - Dr. Archimedes Lammoglia

R. D. Pedro I, 65 - Cidade Nova I - Telefone: (19) 3885-1922 / (19) 3885-1923

Itapetininga - Fatec Itapetininga - Prof. Antonio Belizandro Barbosa Rezende

R. Dr. João Vieira de Camargo, 104 - Vila Barth - Telefone: (15) 3272-7916 / Fax: (15) 3272-1165

Itapevi - Fatec Itapevi

Av. Rubens Caraméz ,1000 - Vila Aurora – Telefone:

Itapira - Fatec Itapira - Ogari de Castro Pacheco

Rua Tereza Lera Paoletti, 570 - Jardim Bela Vista - Telefone: (19) 3843-1996

Itaquaquacetuba - Fatec Itaquaquacetuba

Av. Itaquaquacetuba, 711 - Vila Monte Belo - Telefone: (11) 4647-5226 / (11) 4753-3221

Itatiba - Fatec Itatiba

Rua Daniel Peçanha de Moraes, 200 - Jardim Salessi - Telefone: (11) 4524-3221

Itu - Fatec Itu - Dom Amaury Castanho

Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias - Telefone: (11) 4013-1872

Jaboticabal - Fatec Jaboticabal - Nilo de Stéfani

Av. Eduardo Zambianchi, 31 - Vila Industrial - Telefone: (16) 3202-7327 / (16) 3202-6519

Jacareí - Fatec Jacareí

Av. Faria Lima, 155 - Jardim Santa Maria - Telefone: (12) 3953-7926

Jales - Fatec Jales - Prof. José Camargo

R. Vicente Leporace, 2630 - Jd. Trianon - Telefone: (17) 3621-6911 / (17) 3632-2239

Jaú - Fatec Jahu

R. Frei Galvão, s/n - Jd. Pedro Ometto - Telefone: (14) 3622-8280

Jundiaí - Fatec Jundiaí - Deputado Ary Fossen

Av. União dos Ferroviários, 1760 - Centro - Telefone: (11) 4522-7549 / (11) 4523-0092

Lins - Fatec Lins - Prof. Antonio Seabra

Estrada Mario Covas Jr., Km 1 (Estrada Vicinal Lins - Guaímbe) - Zona Rural - Telefone: (14) 3523-7745 / (14) 3532-5182

Marília - Fatec Marília - Estudante Rafael Almeida Camarinha

Av. Castro Alves, 62 - Somenzari - Telefone: (14) 3454-7540 / (14) 3454-7541

Matão - Fatec Matão

Avenida Habib Gabriel, 1360 - Bairro Residencial Olívio Benassi - Telefone: (16) 3384-5847

Mauá - Fatec Mauá

Av. Antonia Rosa Fioravante, 804 - Vila Fausto Morelli - Telefone: (11) 4543-3221 / (11) 4543-3238 / (11) 4519-5899

Mococa - Fatec Mococa

Av. Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia - Telefone: (19) 3656-5559

Mogi das Cruzes - Fatec Mogi das Cruzes

R. Carlos Barattino, 908 - Vila Nova Mogilar - Telefone: (11) 4699-2799

Mogi Mirim - Fatec Mogi Mirim - Arthur de Azevedo

Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 - Jd. 31 de Março - Telefone: (19) 3806-2181 / (19) 3806-3139

Osasco - Fatec Osasco - Pref. Hirant Sanazar

R. Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios - Telefone: (11) 3603-9910

Ourinhos - Fatec Ourinhos

Av. Vitalina Marcusso, 1400 - Campus Universitário - Telefone: (14) 3512-2024

Pindamonhangaba - Fatec Pindamonhangaba

Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias (SP 62), 4010 - Água Preta - Telefone: (12) 3648-8756

Piracicaba - Fatec Piracicaba - Dep. Roque Trevisan

Rua Diácono Jair de Oliveira, 651 - Santa Rosa - Telefone: (19) 3413-1702

Pompéia - Fatec Pompéia - Shunji Nishimura

Av. Shunji Nishimura 605 - Distrito Industrial - Telefone: (14) 3452-1294

Praia Grande - Fatec Praia Grande

Pça. 19 de Janeiro, 144 - Boqueirão - Telefone: (13) 3591-1303 / (13) 3591-6968

Presidente Prudente - Fatec Presidente Prudente

R. Teresina, 75 - Vila Paulo Roberto - Telefone: (18) 3916-7887

Registro - Fatec Registro

Avenida Clara Gianotti de Souza 257 - Centro - Telefone: (13) 3822-5977 / (13) 3822-6014

Ribeirão Preto - Fatec Ribeirão Preto

Av. Pio XII, 1255 - Vila Virginia - Telefone: (16) 3919-2320

Santana de Parnaíba - Fatec Santana de Parnaíba

Av. Tenente Marques, s/n - Fazendinha - Telefone: (11) 4156-1006

Santo André - Fatec Santo André

R. Prefeito Justino Paixão, 150 - Centro - Telefone: (11) 4437-2215

Santos - Fatec Baixada Santista - Rubens Lara

Avenida Senador Feijó, 350 - Vila Mathias - Telefone: (13) 3227-6003

São Bernardo do Campo - Fatec São Bernardo do Campo - Adib Moisés Dib

Av. Pereira Barreto, 400 - Vila Baeta Neves - Telefone: (11) 4121-9008 / (11) 4121-8905

São Caetano do Sul - Fatec São Caetano do Sul - Antonio Russo

R. Bell Aliance, 225 - Jd. São Caetano - Telefone: (11) 4232-9552 / (11) 4238-2066

São Carlos - Fatec São Carlos

Avenida Araraquara, 451 - Vila Brasília - Telefone: (16) 3307-7545

São José do Rio Preto - Fatec São José do Rio Preto

R. Fernandópolis, 2510 - Eldorado - Telefone: (17) 3219-1433

São José dos Campos - Fatec São José dos Campos - Prof. Jessen Vidal

Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1350 - Eugênio de Melo - Telefone: (12) 3905-4979 / (12) 3905-2423

São Paulo - Fatec Esportes

Rua Paulo Lorenzani, s/nº - Parque Novo Mundo - Telefone: (11) 2631-6584

São Paulo - Fatec Ipiranga - Pastor Enéas Tognini

R. Frei João, 59 - Ipiranga - Telefone: (11) 5061-0298 / (11) 5061-5462

São Paulo - Fatec Itaquera - Prof. Miguel Reale

Av. Eng. Ardevan Machado, s/n - em frente ao Metrô Corinthians-Itaquera - Vila Carmosina - Itaquera - Telefone: (11) 2056-4245

São Paulo - Fatec São Paulo

Av. Tiradentes, 615 - Bom Retiro - Telefone: (11) 3322-2200 / (11) 3322-2213

São Paulo - Fatec Sebrae

Alameda Nothman, 598 - Campos Elíseos - Telefone: (11) 3331-1199

São Paulo - Fatec Tatuapé - Victor Civita

R. Antonio de Barros, 800 - Tatuapé - Telefone: 11-2093-9053

São Paulo - Fatec Zona Leste

Av. Águia de Haia, 2983 - Cidade A. E. Carvalho - Telefone: (11) 2049-2600 R:201/202/205/206

São Paulo - Fatec Zona Sul - Dom Paulo Evaristo Arns

R. Frederico Grotte, 322 - Jd. São Luis - Telefone: (11)5851-8949

São Roque - Fatec São Roque

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 - Centro - Telefone: (11) 4712-3229

São Sebastião - Fatec São Sebastião

R. Ítalo do Nascimento, 366 - Porto Grande - Telefone: (12) 3892-3015

Sertãozinho - Fatec Sertãozinho - Dep. Waldyr Alceu Trigo

R. Jordão Borghetti, 480 - São João - Telefone: (16) 3942-5806

Sorocaba - Fatec Sorocaba - José Crespo Gonzales

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2015 - Alto da Boa Vista - Telefone: (15) 3228-2366 / (15) 3238-5266

Sumaré - Fatec Sumaré

R. Ipiranga, 73 - Centro - Telefone: (19) 3903-2742

Taquaritinga - Fatec Taquaritinga

Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 - Portal Itamaracá - Telefone: (16) 3252-5250 / (16) 3252-5193 / (16) 3252-5152

Tatuí - Fatec Tatuí - Prof. Wilson Roberto Ribeiro de Camargo

Rod. Mário Batista Mori, 971 - Jardim Aeroporto - Telefone: (15) 3205-7780

Taubaté - Fatec Taubaté

Av. Tomé Portes Del Rei, 525 - Vila São José - Telefone: (12) 3602-2708 / (12) 3602-2709

Votorantim - Fatec Votorantim

Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 279 - Protestantes - Telefone: (15) 3247-9308

SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS

CONS DEFESA DO PATRIM HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO

CONDEPHAAT - PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 2133 DE 08/04/2024

Pauta da reunião do Conselho de Defesa do Patrimonio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, Sessão Ordinaria 2133.

CONDEPHAAT - PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA - Nº 2134 DE 08/04/2024

Pauta da reunião do Conselho de Defesa do Patrimonio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado - Condephaat que ocorrerá no dia 08 de março de 2024, Sessão Ordinaria 2134.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO CONDEPHAAT DE 28/03/2024

Comunicado

ERRATA

Na publicação de 21/03/2023, p. 60, na lista de processos deliberados pelo CONDEPHAAT na reunião de 04 de dezembro de 2023, Ata nº 2120, ONDE SE LÊ

Nº do Processo: 010.00007465/2023-59 O Egrégio Colegiado deliberou aprovar, por unanimidade, demolição de imóvel localizado na

Rua Carlos Gomes, nº 317, município de Araraquara/SP. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

LEIA-SE

Processo: 010.00007465/2023-59 - O Egrégio Colegiado deliberou a provar, por unanimidade, demolição de imóvel localizado na Rua Carlos Gomes, nº 1317, município de Araraquara/SP. Ressaltamos que, em tempo oportuno, o projeto para construção nova no local deverá ser encaminhado ao Condephaat para prévia análise e competente manifestação. Esta autorização não isenta o interessado de obter aprovação de seu projeto nos demais órgãos competentes.

UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS

UNIDADE DE FOMENTO À CULTURA

DESPACHO DO DIRETOR DO GRUPO DE PROJETOS INCENTIVADOS

Nº do Processo: 010.00009067/2023-77

Interessado: INSTITUTO BRASIL-JAPAO DE INTEGRACAO CULTURAL E SOCIAL

Assunto: PROAC INCENTIVO FISCAL - ICMS - PROJETO SÉRIE DE CONCERTOS BUNKYO - CÓDIGO 37.293

DESPACHO DO DIRETOR DO GRUPO DE PROJETOS INCENTIVADOS

Procedimento: SEI N.º 010.00009067/2023-77

Interessado: Instituto Brasil-Japao de Integração Cultural e Social

Assunto: Relatório Final de Contas

Diante do pedido de reconsideração apresentado pela proponente Instituto Brasil-Japao de Integração Cultural e Social, em atenção à decisão de Aprovação com Ressalvas do projeto em tela, expedida em 21/03/2024, a Diretoria do Grupo de Projetos Incentivados opta pelo conhecimento do pedido e decide pela Reconsideração da decisão anterior, Passando a constar como **Aprovada** as contas do projeto, com base no **Artigo 59 Inciso I da Resolução SCEIC 01/2024**.

Publique-se.

GPI, 25 de março de 2024.

Diretoria do Grupo de Projetos Incentivados

DESPACHO, DO DIRETOR DO GRUPO DE PROJETOS INCENTIVADOS

Procedimento: SEI N.º 010.00008701/2023-54

Interessado: Tiago Fernandes Celtron

Assunto: Relatório Conclusivo

Diante dos elementos que instruem os autos, **DECIDO**, no uso das atribuições que me são conferidas, por **Aprovar com Ressalvas** as contas do Projeto "Violão Instrumental – Código 35932", em atenção em atenção ao Artigo 59 Inciso III, Alínea A da Resolução SCEIC 01/2024

Publique-se.

GPI, 25 de março de 2024.

Diretoria do Grupo de Projetos Incentivados

UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO